



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO

Nº 7380/2018

**“Dispõe sobre o Chamamento Público para seleção de construtora, cadastrada junto à Caixa Econômica Federal, para implantação do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida no Município de São Sebastião e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária autorizada a promover Chamamento Público para a seleção de empresa visando à construção de moradias populares no âmbito do Programa instituído pelo Governo Federal denominado “Minha Casa Minha Vida”.

**Artigo 2º**- O Chamamento Público deverá ser processado e avaliado por Comissão Especial para esta finalidade, a qual deverá ser nomeada por portaria do Prefeito.

**Artigo 3º**- O Edital do Chamamento estipulará as regras para a seleção da empresa construtora, segundo critérios exigidos pela Caixa Econômica Federal, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Artigo 4º**- O extrato do edital de Chamamento Público deverá ser publicado em jornal local de grande circulação e no site oficial da Prefeitura (Diário eletrônico).

**Artigo 5º**- O prazo para chamamento público será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, desde que devidamente justificado, até a escolha final do projeto de construção nos termos previstos no Edital de Chamamento que será publicado oportunamente.

**Artigo 6º**- Os critérios de escolha da empresa construtora deverão ser objetivos e todos os atos do procedimento de seleção deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que deverá fazer a divulgação dos resultados.



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 7º**- A celebração do termo de contrato e a execução do projeto serão de responsabilidade da Caixa Econômica Federal e da empresa selecionada.

**Artigo 8º**- Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, ao Edital do Chamamento Público de que trata este Decreto as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme previsto em seu artigo 116.

**Artigo 9º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito